



ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 13.948 de 17/11/2009, publicado no D.O.E. nº , de / /2009.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14201.12364192.050	POLÍTICA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ARTÍSTICO - CULTURAL	FO	3.3.90.14	00	3.000,00
14201.12364192.050	POLÍTICA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ARTÍSTICO - CULTURAL	FO	3.3.90.33	00	3.000,00
16101.20244291.576	CONSTRUÇÃO DE MINI-USINA COMUNITÁRIA PARA BENEFICIAMENTO DE CASTANHA DE CAJÚ NOS MUNICÍPIOS DE PAU DARCO, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, JATOBA, COIVARAS, CABEZEIRAS E BENEDITINOS	FO	4.4.90.51	00	160.000,00
17118.10302232.105	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA HEMATOLOGICA E HEMOTERÁPIA	SO	4.4.90.51	13	400.000,00
20203.10571461.188	PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE	SO	3.3.90.20	10	70.000,00
20203.19571461.055	CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO	FO	3.3.90.18	00	45.000,00
20203.19571461.187	INSTALAÇÃO DE INFRA - ESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES NO ESTADO	FO	3.3.90.20	00	39.000,00
20203.19573461.185	FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.14	10	20.000,00
20203.19573461.185	FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.30	10	20.000,00
20203.19573461.185	FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.33	10	16.000,00
21101.04122042.129	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FO	3.1.90.11	00	140.000,00
21201.04122042.135	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	FO	3.3.90.39	12	8.560,00
21201.04122042.135	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	FO	3.3.90.92	12	93.900,00
21201.04122042.135	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	FO	4.4.90.52	12	49.800,00
47101.23695401.399	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O TURISMO	FO	3.3.90.33	10	50.000,00
47101.23695401.399	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O TURISMO	FO	3.3.90.35	10	50.000,00
49101.06182342.238	ASSISTÊNCIAS ÀS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES	FO	3.3.90.92	00	122.000,00
TOTAL					9.201.860,00

OF. 1664



DECRETO Nº 13.949 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 17.836.659,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.832, de 30 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, Secretaria do Planejamento/Coordenadoria de Combate a Pobreza Rural, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, Secretaria da Justiça, Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria das Cidades/Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH, Secretaria do Turismo e Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, no valor de R\$ 17.836.659,00 (dezesete milhões, oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 17 de Novembro de 2009

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO